

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	DISPÕE S/CAMPANHA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO SALARIAL DE GÊNERO, NO CEARÁ		
<b>Autor:</b>	100083 - ANISIA LEITAO AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	06/11/2023 11:27:42	<b>Data da assinatura:</b>	06/11/2023 11:53:13



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

AUTOR: DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE LEI  
06/11/2023

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO SALARIAL DE GÊNERO, NO ÂMBITO DO MERCADO DE TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, COM ÊNFASE NAS QUESTÕES RELACIONADAS À REMUNERAÇÃO DAS MULHERES E DE SEU ESGOTAMENTO FÍSICO E EMOCIONAL, ESPECIALMENTE, APÓS O PERÍODO DE MATERNIDADE.***

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º: Fica instituída, a Campanha de Combate à Discriminação Salarial de Gênero, no âmbito do mercado de trabalho do estado do Ceará, com ênfase nas questões relacionadas à remuneração das mulheres e ao seu esgotamento físico e emocional, em especial, após o período de maternidade.

Art. 2º. A campanha terá por intento a conscientização, prevenção e o enfrentamento da cultura discriminatória contra a mulher no mercado de trabalho, especialmente quando da superveniência da maternidade, priorizando a discussão dos seguintes temas:

I - os obstáculos impostos à mulher no mercado de trabalho para o exercício de seu direito à vivência da gravidez, da amamentação de seus filhos e da maternidade, concomitantemente à sua carreira profissional;

II - as desvantagens salariais de profissionais do sexo feminino, em face das do sexo masculino, as quais se intensificam consideravelmente após o nascimento do primeiro filho, independentemente da compatibilidade de níveis de educação e ocupação profissional entre eles;

III - a disparidade no que diz respeito à inclusão das mulheres nas estruturas econômicas, nas atividades produtivas e no acesso a recursos.

III - o assédio moral a que são submetidas as mulheres no ambiente profissional, em face da sua condição feminina;

IV - a constante pressão enfrentada pelas mulheres devido ao acúmulo de responsabilidades associadas ao cuidado dos filhos, das tarefas domésticas e profissionais, sem que muitas vezes haja apoio de companheiros ou da sociedade;

V - o esgotamento emocional e físico a que as mulheres são submetidas, sem o devido reconhecimento social e salarial.

Art. 3º - A Política Estadual ora instituída atenderá especialmente às seguintes diretrizes:

I - estimular a realização de campanhas, seminários ou palestras que envolvam a conscientização da importância de adoção de medidas que combatam a discriminação de gênero no mercado de trabalho, protegendo, assim, o desenvolvimento profissional das mulheres, como parte vulnerável nessa relação;

II - disseminar, na sociedade em geral, informações relativas a leis nacionais e estaduais que visam assegurar os direitos de igualdade das mulheres na sociedade;

III - estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas que visem desconstruir a mentalidade do preconceito às mulheres;

Art. 4º. A Campanha deverá acontecer anualmente durante no mês de maio, poderá ser realizada em instituições de ensino, praças públicas, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, tvs e rede mundial de computadores e demais ambientes que proporcionem o alcance do objetivo desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABRIELLA AGUIAR**

**DEPUTADA ESTADUAL - PSD**

#### **JUSTIFICATIVA**

O assunto abordado na atual Proposta Legislativa, que trata da discriminação salarial de gênero sofrida pelas mulheres no mercado de trabalho, reveste-se de significativa importância sob uma perspectiva social e jurídica, pois, em pleno século XXI as mulheres ainda enfrentam diversos obstáculos no mercado de trabalho, como a desigualdade salarial, o assédio moral e sexual, a dupla jornada e a falta de oportunidades de ascensão. Essas situações prejudicam o desenvolvimento profissional e a qualidade de vida das trabalhadoras.

O tema é de fundamental importância para obtermos uma sociedade saudável e igualitária. Por isso, propomos uma Campanha de Conscientização sobre a discriminação sofrida pelas mulheres no mercado de trabalho, e seus efeitos nefastos para a mulher e para a sociedade como um todo.

Através do apoio da educação, almejamos desafiar concepções enraizadas por um sistema sociohistórico onde as mulheres possuíam uma posição hierarquicamente inferior na escala de perfeição, resultando em um ambiente de força de relações desiguais entre homens e mulheres em nossa sociedade.

Nesse sentido, é fundamental conscientizar a sociedade sobre a importância da desconstrução de ideias de desvalorização da condição feminina e sobre a necessidade de leis que garantam a igualdade de gênero e combatam a discriminação no âmbito laboral.

Com esse Projeto pretendemos informar e ressaltar os direitos das mulheres no mercado de trabalho, bem como promover sua saúde física e mental, promovendo ações afirmativas que favoreçam a inserção e permanência feminina no mercado de forma igualitária. Dessa forma, contribuímos, também, para o fortalecimento da democracia e da justiça social.

Isso porque, persistem as disparidades salariais entre homens e mulheres, mesmo diante de evidências do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que atestam, com base em dados de 2019, que as mulheres apresentam um maior nível de escolaridade e formação em comparação aos homens. Este cenário é exacerbado pela realidade da dupla jornada de trabalho que as mulheres enfrentam, na qual elas acumulam responsabilidades domésticas e de cuidados familiares, evidenciando uma clara injustiça de gênero que necessita de intervenção legislativa.

As mulheres enfrentam uma carga de trabalho diário que frequentemente ultrapassa 13 horas, incluindo a realização de tarefas domésticas, compromissos profissionais e obrigações sociais. Este esforço impõe um fardo desproporcional às mulheres em comparação aos homens, que enfrentam a sobrecarga e a desvalorização salarial de seu trabalho.

O projeto de lei tem por objetivo abordar, conscientizar e promover uma mudança de mentalidade sobre essa disparidade salarial, garantindo igualdade de remuneração entre homens e mulheres que desempenham funções equivalentes, promovendo, assim, um ambiente de trabalho mais justo e equitativo.

Assim, mostra-se essencial a discussão e a construção de uma nova visão sobre o tema para a construção de leis e uma sociedade mais igual. A harmonização das esferas profissional, familiar e pessoal não se restringe à questão de gênero, nem se limita ao âmbito individual e familiar. A questão deve ser abordada como uma importante política pública, demandando esforços e estratégias tanto por parte do Estado como de toda a sociedade.

Nesses termos, em face da relevância da matéria, peço apoio de meus pares na aprovação desta propositura.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)